

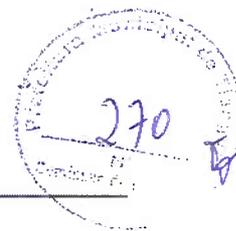


ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO E FASE DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-SEADM.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2020, às 14h30min, reuniu-se a o Pregoeiro e Equipe de Apoio, os Senhores: TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS – Pregoeiro Oficial, MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA, Equipe de Apoio e o Senhor VANESSON PASSOS DE JESUS - Equipe de Apoio, nomeados através da portaria nº 18-A/2019, datada de 12 de novembro de 2019, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada à Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Planalto – Tianguá-CE, para fazer recebimento dos documentos de Credenciamento, Envelope de Proposta de Preços, realização da Fase de Lances e Habilitação. Iniciada a sessão, o Pregoeiro solicitou à equipe de apoio que procedesse a chamada dos licitantes interessados para o credenciamento, momento e que fora constatada a presença das seguintes empresas licitantes: 1 – TIANGUÁ PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.634.517/0001-93, representada pelo Senhor LÚCIO CARLOS DE ARRUDA PEDROSA, inscrito no CPF: 767.540.143-34, proprietário. 2 - MACK VII COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ 01.952.847/0001-39, representada pelo Senhor JHONES DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF: 006.355.513-14, Procurador. Em seguida o Senhor Pregoeiro faz suas considerações iniciais à todos os presentes e prossegue com a análise dos Documentos de Credenciamento, solicita aos licitantes e equipe de apoio para que façam vistas e rubricas no mesmos, onde após análise minuciosa faz constar as que ambas empresa licitantes encontram-se devidamente **CREDENCIADAS**, tendo as mesmas cumprido todas as exigências editalícias para a presente fase, o Senhor Pregoeiro indaga aos presentes se estão em comum acordo para o resultado, momento em que todos respondem que “sim”. Em continuidade o senhor Pregoeiro Informa que a partir deste momento, encerra-se a fase de Credenciamento, onde não serão mais aceitos quais quer documentos de forma a alterar o conteúdo original dos que já estão juntos ao presente Processo. Em seguida o Pregoeiro prossegue com a abertura dos Envelopes de Proposta de Preços das licitantes, solicita que as mesmas juntamente com a equipe de apoio façam vistas e rubricas nas propostas, onde após análise minuciosa faz contar que ambas licitantes encontram-se **CLASSIFICADAS**. O senhor Pregoeiro indaga se todos estão de comum entendimento para o resultado, momento em que todos respondem que “sim”. Em seguida o Senhor Pregoeiro prossegue com a fase de negociação, com a empresa 1 – **TIANGUÁ PETROLEO LTDA**, para o **ITEM 01**, onde após várias e insistentes tentativas de Negociação o licitante informa que o valor proposto para o presente item já encontra-se abaixo do valor médio estimado e que não há possibilidade de menor oferta, desta forma ficando o presente **ITEM 01 ARREMATADO** no valor proposto de **R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos)**. O Senhor Pregoeiro prossegue com a abertura do Envelope de Habilitação da licitante arrematante, disponibiliza dos documentos para que a equipe de apoio e os licitantes façam suas vistas e rubricas, onde após análise minuciosa constata que a empresa encontra-se devidamente **HABILITADA**, o senhor Pregoeiro Declara a licitante **VENCEDORA** para o presente **ITEM 01**, indaga a todos se estão de comum senso para o resultado, momento em que todos respondem que “Sim”. Em prosseguimento o Pregoeiro Ressalta que não compareceram licitantes cotantes para o **ITEM 02**, portanto fica o mesmo declarado **DESERTO**, indaga a todos se estão em comum entendimento para o Resultado, momento em que todos respondem que “sim”. Em continuidade dá início a negociação com a empresa 1 – **TIANGUÁ PETROLEO LTDA**, para o **ITEM 03**. Onde após várias e insistentes tentativas de Negociação o



licitante informa que o valor proposto para o presente item já encontra-se abaixo do valor médio estimado e que não há possibilidade de menor oferta, desta forma ficando o presente **ITEM 03 ARREMATADO** no valor proposto de **R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)**. O Pregoeiro ressalta que a Licitante já encontra-se devidamente Habilitada, declara a mesma **VENCEDORA** para o presente ITEM 03, indaga a todos se estão em comum entendimento para o Resultado, momento em que todos respondem que “sim”. Em prosseguimento dá início a negociação com a empresa 1 – **TIANGUÁ PETROLEO LTDA**, para o **ITEM 04**, onde após várias e insistentes tentativas de Negociação o licitante informa que o valor proposto para o presente item já encontra-se abaixo do valor médio estimado e que não há possibilidade de menor oferta, desta forma ficando o presente **ITEM 04 ARREMATADO** no valor proposto de **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)**. O Pregoeiro ressalta que a Licitante já encontra-se devidamente Habilitada, declara a mesma **VENCEDORA** para o presente ITEM 04, indaga a todos se estão em comum entendimento para o Resultado, momento em que todos respondem que “sim”. Em seguida dá início a negociação com a empresa 2 - **MACK VII COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, para o **ITEM 05**. Onde após várias e insistentes tentativas de Negociação o licitante informa que o valor proposto para o presente item já encontra-se abaixo do valor médio estimado e que não há possibilidade de menor oferta, desta forma ficando o presente **ITEM 05**, arrematado no valor proposto de **R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos)**. Isto posto o Pregoeiro prossegue com a abertura do envelope de **HABILITAÇÃO** da empresa arrematante, dispõe os documentos para que os licitantes presentes, bem com a equipe de apoio, façam vistas e rubricas dos mesmos, onde após análise minuciosa faz constar que a mesma encontra-se **INABILITADA**, por descumprir o item 6.4.1. do edital, onde a mesma não apresentou a Certidão de Falência ou Concordata. O Senhor pregoeiro, em atendimento aos princípios da Administração, tendo em vista que houve apenas uma empresa licitante para o presente ITEM 05 e conforme prevê o Art. 48, § 3 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, resolve abrir o prazo de prazo de (08) oito dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas acima referidas da Inabilitação da empresa arrematante para o item supramencionado. Em prosseguimento o Pregoeiro Ressalta que não compareceram licitantes cotantes para o **ITEM 06**, portanto fica o mesmo declarado **DESERTO**, indaga a todos se estão em comum entendimento para o Resultado, momento em que todos respondem que “sim”. Em continuidade dá início a negociação, com a empresa 2 - **MACK VII COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, para o **ITEM 07**. Onde após várias e insistentes tentativas de Negociação o licitante informa que o valor proposto para o presente item já encontra-se abaixo do valor médio estimado e que não há possibilidade de menor oferta, desta forma ficando o presente **ITEM 07 ARREMATADO** no valor proposto de **R\$ R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos)**. Isto posto o Pregoeiro ressalta que a licitante encontra-se **INABILITADA**, por descumprir o item 6.4.1. do edital, onde a mesma não apresentou a Certidão negativa de Falência ou Concordata. O Senhor Pregoeiro, em atendimento aos princípios da Administração, tendo em vista que houve apenas uma empresa licitante para o presente ITEM 07 e conforme prevê o Art. 48, § 3 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, Resolve abrir o prazo de prazo de (08) oito dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas acima referidas da Inabilitação da empresa arrematante para o item supramencionado. O Senhor Pregoeiro inda as duas empresas licitantes presentes: 1 – **TIANGUÁ PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.634.517/0001-93, **LÚCIO CARLOS DE ARRUDA PEDROSA**, inscrito no CPF: 767.540.143-34 e 2 - **MACK VII COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ 01.952.847/0001-39, **JHONES DA SILVA CARDOSO**, inscrito



no CPF: 006.355.513-14, se as mesmas tem **INTERESSE EM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**, momento em que as mesmas respondem que “não” e fazem constar que “abrem mão do prazo recursal”, na forma da legislação vigente. Desta forma fica a empresa 1 – TIANGUÁ PETROLEO LTDA, vencedora para os itens 01, 03 e 04. E fica marcada a data de recebimento das documentações de habilitação escoimadas dos motivos que inabilitaram a empresa JHONES DA SILVA CARDOSO, referente aos itens 05 e 07, para o dia 27 de janeiro de 2020 as 08:30. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, bem como os Representantes das empresas licitantes no transcorrer da sessão. Tianguá/CE, 15 de janeiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	NOME	Assinatura
PREGOEIRO:	TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS	<i>Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos</i>
EQUIPE DE APOIO:	MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA	<i>Maciel Manoel Farias da Silva</i>
EQUIPE DE APOIO:	VANESSON PASSOS DE JESUS	<i>Vanesson Passos de Jesus</i>

DEMAIS PARTICIPANTES	ASSINATURA
1 - TIANGUÁ PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.634.517/0001-93, LÚCIO CARLOS DE ARRUDA PEDROSA, inscrito no CPF: 767.540.143-34.	<i>Lúcio Carlos de Arruda Pedrosa</i>
2 - MACK VII COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ 01.952.847/0001-39, JHONES DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF: 006.355.513-14	<i>Jhones da Silva Cardoso</i>